



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20050-901 - Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ofício Circular nº 6/2021/CVM/SIN

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2021

Aos Administradores de Fundos de Investimento regulados pela Instrução CVM 555

Assunto: Entrada em vigor do novo Sistema de Gestão de Fundos de Investimento (“SGF”)

Prezados Senhores,

A divulgação deste Ofício Circular tem como objetivo divulgar o lançamento do SGF para os fundos de investimento regulados pela Instrução CVM 555, a entrar em produção em 5 de julho de 2021.

A partir dessa data, os administradores, por meio de seu login e senha da CVMWeb, terão acesso ao referido sistema e deverão efetuar o registro dos fundos de investimento conforme o passo a passo do Manual de Uso que será disponibilizado na tela inicial do próprio SGF. Para esse propósito exclusivo, o sistema CVMWeb será descontinuado.

Mantido também como um instrumento de gestão na mesma medida do anterior CVMWeb, o SGF continua permitindo acompanhar e alterar informações de cada fundo em todas as fases de sua existência, com início no registro do fundo (que será concedido automaticamente após o envio dos documentos obrigatórios), possibilidade de atualização de informações cadastrais, registros de integralização de cotas, alterações de data de encerramento de exercício social, substituição da instituição administradora ou outros participantes e, ao fim, o encerramento dos fundos.

O SGF permite, também, a consulta a protocolos de registros, alterações realizadas, ou mesmo consultas consolidadas a todas as informações disponibilizadas.

É importante ressaltar que o sistema se destina à gestão das informações cadastrais de fundos, e por isso, o envio de informações periódicas (Informe Diário, Perfil Mensal, CDA, balancetes, lâminas e as Demonstrações Financeiras auditadas) já vigente por meio do Sistema de Envio de Documentos do CVMWEB, não sofre qualquer alteração. Esclarecemos, entretanto, que o envio do regulamento inicial por ocasião do registro do fundo, assim como de suas versões subsequentes, deve ser realizado por meio do SGF.

I) Procedimentos importantes para a alteração de gestor de fundo

Caso seja necessária alteração de gestor, informamos que os administradores deverão cadastrar o novo gestor do fundo para, depois, excluir o antigo. Caso contrário, o sistema acusará erro na prestação da informação. Da mesma forma, no caso de informação de eventual cogestor, cada um deles deverá ser acrescido sucessivamente no cadastro do fundo, ainda que com a mesma data base de início, se for o caso.



II) Alterações que continuarão a ser efetuadas pela GIFl

Alertamos que a versão do SGF a ser disponibilizada ainda não contemplará a transformação de fundos de investimento em fundos estruturados (por exemplo, de um FI Ações para um FIP). Relembramos que essa funcionalidade também não existe no sistema CVMWeb.

Nesses casos, os administradores ainda devem solicitar à GIFl, por meio do correio eletrônico gifi@cvm.gov.br, quaisquer alterações com esse escopo. Nesse sentido, o correio eletrônico deve conter como assunto a expressão "Transformação de Fundo", seguido da denominação do fundo e com toda documentação aplicável à operação anexada (ata de assembleia, ato do administrador, novo regulamento, etc).

Já se encontra em desenvolvimento uma nova versão do SGF, em que será disponibilizada aos participantes essa funcionalidade, o que, quando ocorrer, será objeto de comunicação futura específica.

III) Alterações cadastrais e encerramento de fundos de investimento

Os fundos de investimento que tenham sido registrados no sistema CVMWeb deverão ter seus cadastros atualizados e seus registros encerrados diretamente pelo sistema SGF após sua entrada em produção. Para tanto, o administrador deverá seguir o fluxo previsto no próprio sistema, inclusive com o arquivamento no próprio SGF dos documentos ali solicitados.

Para esclarecimentos adicionais, solicitamos contatar a Gerência de Acompanhamento de Fundos - GIFl, por meio do endereço eletrônico gifi@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

Superintendente de Supervisão de Investidores Institucionais